

TERMO ADITIVO Nº 001/2016/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 001/2016/00-EMAP, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP** E A **TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S.A.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Planejamento e Desenvolvimento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado o **Terminal Químico de Aratu S.A. - TEQUIMAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.688.220/0016-40, com sede na Av. Brigadeiro Luiz Antonio, nº 1343 – 4º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 01317-910, neste ato representada por seus Diretores e representantes legais, o Sr. Helano Pereira Gomes, portador do CPF nº 423.159.804-53 e da Cédula de Identidade RG nº 735951/ SSP-RN e pela Sra. Cristiane Silva Leite, portadora do CPF nº 114.706.378-80 e da Cédula de Identidade RG nº 21.842.773-6 / SSP-SP, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 1655/2015 - EMAP de 12 de novembro de 2015, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, será acrescido ao objeto do contrato a área de 507,27 m<sup>2</sup> (quinhentos e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), referente a expansão da dutovia entre o berço 106 e 108, na forma da CLÁUSULA SEGUNDA, SUBCLÁUSULA 4 do Contrato de Passagem nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor mensal do Contrato de Passagem será acrescido de R\$ 11.766,53 (onze mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), a partir da aprovação do projeto através do Ofício nº 012/2018 – GEACO.



AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA

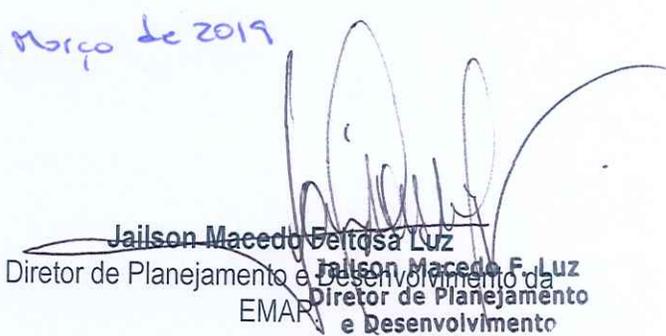
O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

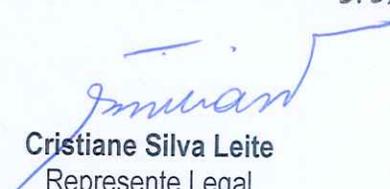
São Luís (MA),

15 de Março de 2019

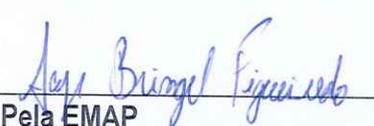
  
**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
Presidente da EMAP

  
**Jailson Macedo F. Luz**  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento da EMAP  
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento DPD/EMAP

  
**Helano Pereira Gomes**  
Represente Legal  
Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar

  
**Cristiane Silva Leite**  
Represente Legal  
Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar

TESTEMUNHAS:

  
Pela EMAP  
CPF nº: 049.954.363-21

  
Pela CESSIONARIA  
CPF nº: 298.198.734-87